

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2020**  
**PROCESSO: 013/2020**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de Gurinhatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal N° 1.306 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar começando na modalidade on-line no dia 04/03/2020 às 10h00min e finalizando na modalidade simultâneo no dia 24/03/2020 às 13 horas, na cidade de Gurinhatã, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Público Oficial Sr. Rafael Araújo Gomes JUCEMG Nº 941, e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, VEÍCULOS RECUPERÁVEIS, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.
- 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 2.3. As fotos constantes do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens pessoalmente.

**3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

- 3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
  - 3.1.1. **Módulo “Online”, com início no dia 04/03/2020 às 10h00min, com acompanhamento através do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).**
  - 3.1.2. **Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 24/03/2020 às 13 horas**, no Pátio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, localizado na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Guarinhatã-MG.

**4. DO HORÁRIO, LOCAL DE VISITAÇÃO, E CONDIÇÃO DOS BENS**

- 4.1. Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada, é permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças:
  - 4.1.1 Local de visitação: Pátio da oficina Municipal da Prefeitura de Gurinhatã-MG, os interessados em vistoriar os bens devem entrar em contato com o Sr. Elmury através do contato 34-99973-0315.
  - 4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
  - 4.1.3 - Dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
- 4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2.1. Em se tratando de veículos recuperáveis, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são de responsabilidade da prefeitura até a data da entrega do bem arrematado para seus arrematantes.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 34-99116-3933 ou via INTERNET, por meio do e-mail [contato@rafaelleiloeiro.com.br](mailto:contato@rafaelleiloeiro.com.br) ou [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com).

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão ofertando lances, os servidores e agentes públicos municipais de Gurinhatã/MG.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e realizar o cadastro antes do leilão com a equipe do leiloeiro, onde receberá uma placa de identificação para ofertar lances.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam cadastrados com o leiloeiro.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7.3. Possuir (2) Duas folhas de cheque em nome do próprio licitante para caucionar o valor da arrematação e da comissão do leiloeiro (OS CHEQUES PODERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPENSAÇÃO EM CASO DO ARREMATANTE NÃO CUMPRIR COM O PRAZO DE PAGAMENTO ESTIPULADO NO EDITAL OU DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO, BEM COMO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CARTÓRIO DE PROTESTO EM CASO DE NÃO COMPENSAÇÃO DOS TÍTULOS, SOMENTE SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO APÓS A COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO INTEGRAL DO VALOR ARREMATADO PARA A PREFEITURA E DOS 5% DE COMISSÃO DO LEILOEIRO), caso o proponente não possua cheque, deverá pagar no ato do leilão diretamente ao leiloeiro, em espécie, o valor de 5% sobre a arrematação do bem referente à comissão do leiloeiro, o não pagamento ou não prestar a caução em cheque, implicará na desclassificação do proponente arrematante;

## **8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).

8.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (34) 3212-9939 / (34) 99116-3933.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8.6. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário

para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), em caso de lance online o proponente deverá cadastrar com antecedência de 72 horas no mínimo.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

“(…) Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

“(…) Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...) Página 4 de 7 Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. “

“Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.”

## **10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

10.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais à vista do próprio licitante, um cheque em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e um cheque para o Leiloeiro Oficial a título de comissão. (OS CHEQUES NÃO SERÃO COMPENSADOS E SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO).

10.2 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere a caução.

10.3 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG no prazo Máximo de 2 dias úteis através de TED na seguinte conta;

Banco: Itaú      Agência: 5186      Contas: 03601-7      CNPJ: 18457192000125

Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro pelos serviços prestados no importe de 5% do valor da arrematação, não sendo devido ao Município qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão, se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão conforme item 7.3 deste edital, não serão aceitos em nenhuma hipótese para ambos os pagamentos, realizados através de depósito por envelope no auto-atendimento.

10.4 – As Notas de Arrematação e DUT (RECIBO) serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

10.5 – Para arrematações via internet a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

10.6- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.7 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro darão a seguinte destinação: \* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhida a Prefeitura a título de multa; \* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## **11. DA ATA**

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento integral do lote e comissão do Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura para ser vendido em outra oportunidade.

12.3 – A entrega de bens a terceiros, deverá ser previamente autorizada com a Prefeitura e mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do DUT/RECIBO, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação do município porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo recuperável fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, para as sucatas, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que podem ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**GURINHATÃ-MG, aos 27 dias de fevereiro de 2.020.**

**Rafael Araújo Gomes  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCEMG Nº 941/2013**

**ANEXO I**  
**BENS PARA ALIENAÇÃO**

**1 - OBJETOS DO LEILÃO**

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de bens móveis de propriedade do município de Gurinhatã - MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
<b>01</b>	<b>Veículo ÔNIBUS SCANNIA/113 CL 4X2 360, DIESEL, ano fab e mod. 1995, cor branca, placa GRE-3889, chassi 9BSKC4X2BS3464802, em bom estado de conservação. Preço de avaliação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>02</b>	<b>Veículo VAN DUCATO MINIBUS MULTI JET 203, DIESEL, ano fab 2012 e mod. 2013, cor branca, placa 00x-4451, CHASSI 93w244M24D2099712, em razoável estado de conservação. Preço de avaliação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Obs. Foi apurado que falta os seguintes itens no veículo – motor fundido, não tem bateria e embreagem ruim.</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>03</b>	<b>TRATOR NEW HOLLAND TL 95, ANO FAB 2008, em razoável estado de conservação. Preço de avaliação R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Obs. Foi apurado que faltam os seguintes itens no trator – trocar embreagem, reparo no hidráulico, reparo no munhão, revisão no funcionamento e trocar bateria.</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>04</b>	<b>TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO FAB. 2002, em razoável estado de conservação. Preço de avaliação R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Obs. Está com motor novo e foi apurado que falta os seguintes itens no trator – falta bomba injetora e motor de partida, falta bateria e hidráulico, falta canos, mangueira do radiador e mangueira do combustível.</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

Município de Gurinhatã, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.020.

Rafael Araújo Gomes  
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941